



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 – SS PROCESSO ELETRÔNICO nº 13.290/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de itens de mobiliário**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 10/10/2022, às 8h50 do dia 26/10/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 26/10/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 – SS PROCESSO ELETRÔNICO nº 13.290/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis..

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para a **aquisição de itens de mobiliário**, conforme condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

1.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

1.3.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor ficará sujeito a apresentação de amostras, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções, método de esterilização e o número de registro do produto na ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

1.3.1.2. As amostras somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o número do item a que se referem, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o número do pregão. Depois de recebidas, estas só serão devolvidas após o encerramento definitivo do presente processo licitatório, caso a abertura da mesma não tenha ocorrido para fins de análise.

1.3.1.3. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

1.3.1.4. As amostras deverão ser entregues à Comissão de Padronização de Insumos, Avenida Brasil nº 1150 - Regional Leste - Costa Carvalho, Juiz de Fora - MG, CEP 36060-070 - Tel (32)36907764.

1.3.1.5. No caso de móveis grandes, poderão ser apresentados catálogos com imagens, medidas, paleta de cores e materiais dos mobiliários. O catálogo deverá ser enviado à Comissão de Padronização de Insumos, Avenida Brasil nº 1150 - Regional Leste - Costa Carvalho, Juiz de Fora - MG, CEP 36060-070, via email, a ser fornecido pelo telefone (32) 3690-7764.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

SSREG – PTRES: 10.302.0003.2279.6253 / FONTE 0159.149.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052

DSB – PTRES: 10.301.0003.2286.2060 / FONTE 0159.148.000 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

LACEN – PTRES: 10.302.0003.2279.6253 / FONTE 0159.149.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052

DSAN – PTRES: 04.604.0003.2036 / FONTE 0100.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 44205219

DVEA – PTRES: 10.305.0003.2290 / FONTE 0159.150.00 / NATUREZA DE DESPESA 44905219

SSAS – APS – PTRES: 10.301.0003.2276.2094 / FONTE 0255.000.001 / NATUREZA DE DESPESA 44.9052

PTRES: 10.301.0003.2276.0000 / FONTE 0102.700.000 / NATUREZA DE DESPESA 44.90.52

SSAS – SSRA – PTRES: 10.302.0003.2281.4003 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

DCE – PTRES: 10.302.0003.2281 / FONTE 0253.000.001 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

DESM – PTRES: 10.302.0003.2285.4061 / FONTE 0159.149.692 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

DSMGCA – PTRES: 10.302.0003.2281.4003 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52

DID – PTRES: 10.302.0003.2284.5604 / FONTE 0155000000 / NATUREZA DE DESPESA 449052

PTRES: 10.302.0003.2284.5604 / FONTE 0159.149.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052

DURL – PTRES: 10.302.0003.2284.5417 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052

HPS – PTRES: 10.302.0003.2284.5200 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052

PAI – PTRES: 10.302.0003.2284.5718 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 44905204

SSUE - PTRES: 10.302.0003.2284.0000 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.



7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5.2. Cópia do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.

7.5.3. Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

7.5.4. Selo de registro no Inmetro.

7.5.5. Autorização do fornecedor para comercialização do produto.

7.5.6. Em caso de produtos importados, o rótulo/embalagem do produto deverá apresentar descrição e orientações de utilização e/ou instruções de uso em português, bem como rótulo/emblagem deverá conter data da fabricação, validade, especificações técnicas do produto.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.



7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

14.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

14.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

14.5. O(s) produto(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.3. Esclarecemos que para as Atas de Registro de Preços, cabe a Secretaria de Saúde nomear fiscais.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização decompra emitida pela Unidade Requisitante.

16.1.1. A entrega deverá ser na Rua Duque de Caxias, número 165 - Bairro Poço Rico - Juiz de Fora / MG - CEP: 36020-280 Pré agendamento da entrega pelo e-mail: srm@pjf.mg.gov.br e também pelo telefone: (32) 3212 7384.

16.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.2. Do recebimento provisório e definitivo:

16.2.1. De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

16.2.1.1. Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

16.2.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.

16.3. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Licitante Vencedora:

17.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

17.2.2. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

17.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

17.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.



17.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a") e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada,, através de ordem



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;



20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.



21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 - SS

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... – -----
PROCESSO ELETRÔNICO nº 13.290/2022 – PE nº 208/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº **13.290/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil - Termo de Autorização de Compra - entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.



CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

Secretário(a)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 - SS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 – SS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 208/2022**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 - SS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 - SS

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (*gestor*) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

Prazo para entrega:

Local para entrega:

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 208/2022 - SS

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. Subsecretaria de Atenção à Saúde – SSREG/ DSB/ LACEN / DSAN/ DVEA / SSAS-AP / SSAS-AE / DCE / DESM / DSMGCA / DID / DURL / HPS / PAI / SSUE / SS

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **aquisição de itens de mobiliário** em atendimento aos diversos setores da Secretária de saúde conforme especificações técnicas, quantidades e condições comerciais descritos neste termo de referência.

2.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

2.2.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor ficará sujeito a apresentação de amostras, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções, método de esterilização e o número de registro do produto na ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

2.2.2. As amostras somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o número do item a que se referem, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o número do pregão. Depois de recebidas, estas só serão devolvidas após o encerramento definitivo do presente processo licitatório, caso a abertura da mesma não tenha ocorrido para fins de análise.

2.2.3. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

2.2.4. As amostras deverão ser entregues à Comissão de Padronização de Insumos, Avenida Brasil nº 1150 - Regional Leste - Costa Carvalho, Juiz de Fora - MG, CEP 36060-070 - Tel (32)36907764.

2.2.5. No caso de móveis grandes, poderão ser apresentados catálogos com imagens, medidas, paleta de cores e materiais dos mobiliários. O catálogo deverá ser enviado à Comissão de Padronização de Insumos, Avenida Brasil nº 1150 - Regional Leste - Costa Carvalho, Juiz de Fora - MG, CEP 36060-070, via email, a ser fornecido pelo telefone (32) 3690-7764.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Tais aquisições se fazem necessárias, em decorrência da necessidade de equipar os departamentos, a fim de possibilitar melhoria nos serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria de Saúde bem como da necessidade de substituição de alguns dos já existentes.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1. Especificações e valores estimados conforme planilha anexa.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com o objeto em questão ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

SSREG – PTRES: 10.302.0003.2279.6253 / FONTE 0159.149.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052
DSB – PTRES: 10.301.0003.2286.2060 / FONTE 0159.148.000 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52
LACEN – PTRES: 10.302.0003.2279.6253 / FONTE 0159.149.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052
DSAN – PTRES: 04.604.0003.2036 / FONTE 0100.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 44205219
DVEA – PTRES: 10.305.0003.2290 / FONTE 0159.150.00 / NATUREZA DE DESPESA 44905219
SSAS – APS – PTRES: 10.301.0003.2276.2094 / FONTE 0255.000.001 / NATUREZA DE DESPESA 44.9052
PTRES: 10.301.0003.2276.0000 / FONTE 0102.700.000 / NATUREZA DE DESPESA 44.90.52
SSAS – SSRA – PTRES: 10.302.0003.2281.4003 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52
DCE – PTRES: 10.302.0003.2281 / FONTE 0253.000.001 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52
DESM – PTRES: 10.302.0003.2285.4061 / FONTE 0159.149.692 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52
DSMGCA – PTRES: 10.302.0003.2281.4003 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.52
DID – PTRES: 10.302.0003.2284.5604 / FONTE 0155000000 / NATUREZA DE DESPESA 449052
PTRES: 10.302.0003.2284.5604 / FONTE 0159.149.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052
DURL – PTRES: 10.302.0003.2284.5417 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052
HPS – PTRES: 10.302.0003.2284.5200 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052
PAI – PTRES: 10.302.0003.2284.5718 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 44905204
SSUE - PTRES:10.302.0003.2284.0000 / FONTE 0102.000.000 / NATUREZA DE DESPESA 449052

6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

6.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

6.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

6.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) fornecerão somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

6.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

6.5. O(s) produto(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

7. ENTREGA E PRAZO:

7.1. O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

7.2. A entrega deverá ser na Rua Duque de Caxias, número 165 - Bairro Poço Rico - Juiz de Fora / MG - CEP: 36020-280 Pré agendamento da entrega pelo e-mail: srm@pjf.mg.gov.br e também pelo telefone: (32) 3212 7384.

7.3. A(s) sociedade(s) empresária(s) fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

7.4. Do recebimento provisório e definitivo:



7.4.1. De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

7.4.1.1. Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

7.4.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.

7.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado e ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

7.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação das propostas de preços:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.1.2. Cópia do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.

8.1.3. Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

8.1.4. Selo de registro no Inmetro.

8.2. Qualificação Técnica do Produto

8.2.1. Autorização do fornecedor para comercialização do produto.

8.2.2. Em caso de produtos importados, o rótulo/embalagem do produto deverá apresentar descrição e orientações de utilização e/ou instruções de uso em português, bem como rótulo/embelagem deverá conter data da fabricação, validade, especificações técnicas do produto.



9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Da Licitante Vencedora

9.1.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS.

9.1.2. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

9.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

9.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Da Unidade Requisitante

9.2.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

9.2.2. Conferir se o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

9.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



9.2.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a") e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:**

10.2. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 0,5% sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados a 30 dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante:

12.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do(s) produto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.3. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12.4. Esclarecemos que para as Atas de Registro de Preços, cabe a Secretaria de Saúde nomear fiscais.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1

Data: 12/09/2022

Processo: Ano: Diretoria:

13290 2022 SS

Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	14,00	171050062	Unidade	Mesa tipo Chefe de Departamento, em "L" com reunião interna, tampo ergonômico, formato arredondado, confeccionado em Laminado melamínico de Baixa Pressão (BP) com 25mm de espessura, padrão de cor a definir, acabamento frontal em borda reta confeccionada em fita de poliestireno de 3mm, nas laterais acabamento com fita em borda de PVC de 1mm de espessura no mesmo padrão de cor do tampo. Tampo com furação de 60mm de diâmetro para passagem de cabos, com acabamento em duas peças de polipropileno, sendo acabamento e tampa removíveis, com 2 orifícios no Tampo. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada melamínica de Baixa Pressão (BP) nas duas faces, com espessura de 18mm na cor Marfim; 1 gaveteiro aéreo confeccionado em BP de 15mm de espessura no padrão de cor marfim, com 2 gavetas confeccionadas internamente em chapa de aço nº 26 (0,46mm), com correção metálica e rolamento de náilon, sendo a frente das gavetas em BP na cor preta, chave frontal com fechamento simultâneo de todas as gavetas, medindo (AxLxP) 260mm x 400mm x 440mm. Estrutura Metálica em forma de "T", constituída por tubo retangular superior e vertical com 0,91mm de espessura (chapa nº 20) e inferior com 1,21mm de espessura (chapa nº 18) sendo: travessa horizontal superior e uma coluna vertical em tubo 20mm x 30mm e travessa horizontal inferior em tubo oblongo 29mm x 58mm. Verticalmente com coluna para passagem de fiação em chapa n.º 24 (0,61mm) com estampos oblongos de 48mm x 3mm sendo inclinados e soldada à estrutura; 3ª base de canto constituída em tubo quadrado 60mm x 60mm com 1,21mm de espessura (chapa nº 18), com furos na parte inferior e superior do tubo para passagem de fiação. Toda parte metálica passa pelos processos químicos de desengraxe, decapagem e fosfatização, com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, sendo a camada mínima de 40 microns; 2 calhas metálicas com 3 furações para instalação de tomadas e passagem de cabeamento embutido, fixadas ao pannel frontal da mesa. Sapatas niveladoras com parafuso zincado 3/8" x 1" revestidas em poliuretano de alta densidade. Medindo (AxLxLxPxØ) 740mm x 2000mm x 1400mm x 600mm x 750mm, atendendo as normas NR17 - item 17.3 portaria N.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e da ABNT (NBR - 13.967), comprovando através de laudo técnico fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	4.760,0000	66.640,0000
2	70,00	165010065	Unidade	Mesa de cabeceira: - Estrutura em chapa de aço - 01 gaveta - 01 porta com 1 prateleira interna - Pés protegido por ponteiros plástica - Acabamento com pintura eletrostática a pó na cor bege ou branca - Dimensões: 40cm largura x 40cm comprimento x 80cm altura	1.421,4800	99.503,6000
3	62,00	171050170	Unidade	Mesa Diretor com 03 gavetas e chave tampo da mesa confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizado, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em Laminado melaminico de baixa pressão, cor cinza. Todos os bordo encabeçados com fita de poliestileno de 2,5mm de espessura, cor preta, colado com adesivo hot melt. Pannel frontal estrutural de privacidade confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizado, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melaminico de baixa pressão, cor cinza, sendo o bordo inferior encabeçado com fita de poliestileno com espessura de 2,0mm, cor preta, colada com adesivo hot melt, fixado na estrutura através de pinos e bucha de pressão minifix. Estrutura/base da mesa formada por tubos, com a base superior em tubo 30x20mm, a base inferior em chapa de aço repuxada dispensando o uso de ponteiros de PVC, com espessura de 1,2mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com 0,90mm de espessura, sendo uma de saque frontal e 2 tubos oblongos paralelos , resultando em uma largura final de 220,0mm, com dutos para passagem de fiação, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó texturizada na cor preta, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. Medindo (A x L x P) 74cm x 1.60m x 70cm	925,6600	57.390,9200

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 12/09/2022

4	20,00	171050168	Unidade	Mesa em forma de "L" com 03 gavetas e chave, teclado retrátil, porta CPU e no break, Tampo da mesa dotado de três orifícios para passagem de fiação confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizada, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em Laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza. Todos os bordo encabeçados com fita de poliestileno de 2,5mm de espessura, cor preta, colado com adesivo hot melt. Painel frontal estrutural de privacidade confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizada, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza, sendo o bordo inferior encabeçado com fita de poliestileno com espessura de 2,0mm, cor preta, colada com adesivo hot melt, fixado na estrutura através de pinos e bucha de pressão minifix. Estrutura/base da mesa formada por tubos, com a base superior em tubo 30x20mm, a base inferior em chapa de aço repuxada dispensando o uso de ponteiras de PVC, com espessura de 1,2mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com 0,90mm de espessura, sendo uma de saque frontal e 2 tubos oblongos paralelos, resultando em uma largura final de 220,0mm, com dutos para passagem de fiação, coluna central em tudo de 3", sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada na cor preta, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas niveladoras em PVC rígido. Medindo (A x L x P) 74cm x 1.50m x 1.60m x 60cm	1.809,1700	36.183,4000		
5	52,00	171050053	Unidade	Mesa de Tampo Linear, confeccionado em Laminado melamínico de Baixa Pressão (BP) com 25mm de espessura, padrão de cor Cinza, acabamento frontal em borda reta confeccionada em fita de poliestireno de 3mm, nas laterais acabamento com fita em borda de PVC de 1mm de espessura na cor preta. Tampo com furação de 60mm de diâmetro para passagem de cabos, com acabamento em duas peças de polipropileno, sendo acabamento e tampa removíveis, com 2 orifícios no Tampo. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada melamínica de Baixa Pressão (BP) nas duas faces, com espessura de 18mm; 1 gaveteiro aéreo, com 2 gavetas confeccionadas internamente em chapa de aço nº 26 (0,46mm), com corrediça metálica e rolamento de náilon, chave frontal com fechamento simultâneo de todas as gavetas, medindo (AxLxP) 260mm x 400mm x 440mm. Estrutura Metálica, em forma de "I" constituída por tubo retangular superior e vertical com 0,91mm de espessura (chapa nº 20) e inferior com 1,21mm de espessura (chapa nº 18) sendo: travessa horizontal superior e uma coluna vertical em tubo 20mm x 30mm e travessa horizontal inferior em tubo oblongo 29mm x 58mm. Verticalmente com coluna para passagem de fiação em chapa nº 24 (0,61mm) com estampas oblongos de 48mm x 3mm sendo inclinados e soldada à estrutura. Toda parte metálica passa pelos processos químicos de desengraxe, decapagem e fosfatização, com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, sendo a camada mínima de 40 microns; 1 calha metálica com 3 furações para instalação de tomadas e passagem de cabeamento embutido fixada ao painel frontal da mesa. Sapatas niveladoras com parafuso zincado 3/8" x 1" revestida em poliuretano de alta densidade. Medindo (AxLxP) 750mm x 1500mm x 600mm, atendendo as normas NR17 - item 17.3 portaria N.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e da ABNT (NBR - 13.967), comprovando através de laudo técnico fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	1.013,6600	52.710,3200		
6	77,00	171050117	Unidade	Mesa de Tampo Linear, confeccionado em Laminado melamínico de Baixa Pressão (BP) com 25mm de espessura, padrão de cor Cinza, acabamento frontal em borda reta confeccionada em fita de poliestireno de 3mm, nas laterais acabamento com fita em borda de PVC de 1mm de espessura na cor preta. Tampo com furação de 60mm de diâmetro para passagem de cabos, com acabamento em duas peças de polipropileno, sendo acabamento e tampa removíveis, com 2 orifícios no Tampo. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada melamínica de Baixa Pressão (BP) nas duas faces, com espessura de 18mm; 1 gaveteiro aéreo, com 3 gavetas confeccionadas internamente em chapa de aço nº 26 (0,46mm), com corrediça metálica e rolamento de náilon, chave frontal com fechamento simultâneo de todas as gavetas, medindo (AxLxP) 34mm x 36mm x 41mm. Estrutura Metálica, em forma de "I" constituída por tubo retangular superior e vertical com 0,91mm de espessura (chapa nº 20) e inferior com 1,21mm de espessura (chapa nº 18) sendo: travessa horizontal superior e uma coluna vertical em tubo 20mm x 30mm e travessa horizontal inferior em tubo oblongo 29mm x 58mm. Verticalmente com coluna para passagem de fiação em chapa nº 24 (0,61mm) com estampas oblongos de 48mm x 3mm sendo inclinados e soldada à estrutura. Toda parte metálica passa pelos processos químicos de desengraxe, decapagem e fosfatização, com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, sendo a camada mínima de 40 microns; 1 calha metálica com 3 furações para instalação de tomadas e passagem de cabeamento embutido fixada ao painel frontal da mesa. Sapatas niveladoras com parafuso zincado 3/8" x 1" revestida em poliuretano de alta densidade. Medindo (AxLxP) 750mm x 1200mm x 600mm, atendendo as normas NR17 - item 17.3 portaria N.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e da ABNT (NBR - 13.967), comprovando através de laudo técnico fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	877,5000	67.567,5000		
7	29,00	171100027	Unidade	Mesa para Refeitório, tamanho Adulto, tampo superior confeccionado em MDF com 18mm de espessura, revestido em fórmica de cor branca, com acabamento em fita, cantos arredondados. Estrutura confeccionada em metalon duplo 50mm x 30mm, pintada de preto. Medidas (CxLxA): 3000mm x 800mm x 750mm.	4.069,6700	118.020,4300		

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 12/09/2022

8	8,00	171100035	Unidade	Mesa para Refeitório, tipo Aranha, 10 Lugares, Tampo da mesa e assentos ligados entre si, montados formando um corpo monobloco e resistente, que suporte um mínimo de 800kg, quando totalmente ocupada. -Mesa: tampo superior confeccionado em MDF com 18mm de espessura, revestido em fórmica branca, com acabamento em fita, cantos arredondados. Medidas (CxLxA): 3.000mm x 1.600mm x 750mm; -Assentos: confeccionados em compensado de madeira de lei, revestidos de fórmica na cor branca, com acabamento em seladora e verniz, cantos arredondados. Medidas: 250mm x 250mm. Assentos fixados à estrutura por parafuso com cabeça embutida sob o acabamento e porca. -Estrutura confeccionada em metalon duplo 50mm x 30mm, pintados de preto, parede reforçada. Os pés de apoio deverão ter acabamento em borracha resistente.	3.685,1100	29.480,8800
9	6,00	165010045	Unidade	Mesa para refeição, hospitalar, tampo em termo plástico, cor a definir, com tubos retangulares em aço carbono com pintura eletrostática e tratamento químico anti-ferrugem. Com regulagem de altura máxima (1,10m) e mínima (75cm) através de manípulo. Rodas de 2" em termoplástico. Medidas do tampo: (P x L) 67cm x 35cm	1.016,6700	6.100,0200
10	25,00	171050164	Unidade	Mesa Secretaria com 03 gavetas e chave, porta teclado retrátil, tampo da mesa confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizado, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em Laminado melaminico de baixa pressão, cor cinza. Todos os bordo encabeçados com fita de poliestileno de 2,5mm de espessura, cor preta, colado com adesivo hot melt. Painel frontal estrutural de privacidade confeccionado em aglomerado de madeira de alta densidade termo-estabilizado, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melaminico de baixa pressão, cor cinza, sendo o bordo inferior encabeçado com fita de poliestileno com espessura de 2,0mm, cor preta, colada com adesivo hot melt, fixado na estrutura através de pinos e bucha de pressão minifix. Estrutura/base da mesa formada por tubos, com a base superior em tubo 30mm x 20mm, a base inferior em chapa de aço repuxada dispensando o uso de ponteiros de PVC, com espessura de 1,2mm, e a coluna de sustentação composta por um conjunto de chapas com 0,90mm de espessura, sendo uma de saque frontal e 2 tubos oblongos paralelos, resultando em uma largura final de 220,0mm, com dutos para passagem de fiação, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó texturizada na cor preta, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. Medidas: (A x L x P) 0.74m x 1.20m x 0.60m	693,3500	17.333,7500
11	44,00	171200021	Unidade	Cadeira Fixa com Braço, tipo Chefe Diretor, para Auditório, assento e encosto confeccionado em lâminas de madeira maciça, trançadas e prensadas a quente, em formato anatômico com adesivo uréia formol catalisado, em número de 7 lâminas, perfazendo uma espessura de 15mm. Lâmina de ligação do assento com o encosto em aço de alta resistência e revestida em poliuretano injetado. Espuma injetada e gomada com costura komanche em poliuretano com 50mm de espessura e densidade média de 55kg/m³. Revestimento em tecido crepe Tin: tecido 100% poliéster com abrasão 40.000 voltas (800g), DIN 53863-2/79 classificação 5 e resistência a pilling JIS-L-1076-a (IPT) DC 33 ASTM- D 3512/82, e Flamabilidade NBR 94442/1986 -DIN 75200/80 e solidez a luz 200 Horas Fade-o-Meter DIN 54000/83 Xenotest e tração ASTM-D 5035/95 ou couro sintético na cor preta. Braço confeccionado em alma de aço revestida em poliuretano injetado, modelo corsa. Estrutura tipo "ski" confeccionada em metalon de 1" com parede de 2mm, furação 160mm x 200mm, com dupla travessa, tratamento anti-ferrugioso por fosfatização, pintura em epóxi pó na cor preta. Dimensões aproximadas: altura máxima do assento 530mm, altura máxima do encosto 1020mm, dimensões do assento (LxP) 470mm x 470mm, dimensões do encosto (LxA) 470mm x 500mm, espessura do assento 70mm, espessura do encosto 70mm, densidade assento e encosto 55kg/m³.	506,8200	22.300,0800
12	719,00	171050147	Unidade	Cadeira fixa com assento e encosto em espuma injetada com espessura de 3,5cm, borda em PVC semi-rígido preto, revestimento em vinil azul, base tubular tipo palito em tubo 7/8, pintado em preto com 02 barras de reforço lateral (01 de cada lado), sapatas em polipropileno na ponta dos pés	261,6300	188.111,9700
13	84,00	171050211	Unidade	Cadeira Fixa sem Braço, Funcionário Interlocutor, Executiva, com espaldar médio, assento e encosto baixo confeccionado em Chassis de madeira compensada, multilaminada, moldada anatomicamente com 12mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano com 50mm de espessura. Revestimento estofado em tecido xadrez preto/cinza. Estrutura tipo "trapézio" confeccionada em metalon 7/8", parede de 0,90mm e travessa dupla de reforço, com tratamento anti-ferruginoso por fosfatização e pintura em epóxi pó na cor preta. Laudo técnico e de conformidade com as normas NR17 - ABNT NBR 13.919 - 13960. Dimensões de altura mínima do assento de 430mm, altura mínima do encosto de 830mm, dimensões do assento (LxP) 450mm x 400mm, dimensões do encosto de (LxA) 360mm x 310mm.	468,6600	39.367,4400

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

Relação de Materiais Especificados

Data: 12/09/2022

Item	Valor Unit.	Código	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	53,00	171050054	Unidade	Cadeira Giratória com Braço, Chefe Diretor, assento e encosto confeccionado em chassi de madeira compensada, multilaminada, moldada anatomicamente com 12mm de espessura. Lâmina de ligação confeccionada em aço de alta resistência. Espuma injetada em poliuretano e densidade média de 50Kg/m³. Revestimento estofado em tecido xadrez preto/cinza. Braço confeccionado em alma de aço revestida em poliuretano injetado, modelo corsa. Base giratória, confeccionada em tubo de aço, com capa de polipropileno preto, regulagem de altura à gás e sistema de relax, 5 rodízios duplos de náilon. Dimensões mínimas: altura máxima do assento: 530mm; altura máxima do encosto: 1050mm; dimensões do assento (LxP): 470mm x 470mm; dimensões do encosto (LxA): 470mm x 470mm; espessura do assento: 45mm; espessura do encosto: 45mm. Laudo técnico e de conformidade com as normas NR17 - ABNT NBR 13.919 - 13960.	1.043,2800	55.293,8400
15	669,00	171050158	Unidade	Cadeira giratória Executiva, Back Sistem, com braço regulável 06 níveis, espaldar médio, confeccionados em compensado multilaminado com formato anatômico moldados com espuma injetada de alta densidade, anti-chama e moldada anatomicamente, densidade para o assento 48 a 52 Kg/m³, e encosto com densidade 46 Kg/m³. 50mm de espessura revestida em Tecido liso na cor preta, madeira compensada anatomicamente prensada a quente com porcas-garra para fixação na base, estrutura e braços, com espessura de 10mm a 12mm bordas protetoras em perfil semi-rígido, parte traseira do encosto é revestida em corino na cor preta e as bordas com perfil de PVC tipo Francis. A parte inferior do assento é revestida com forro de Non Woven na cor preta, com gramatura 60g e as bordas com perfil de PVC tipo Francis. Costuras centrais em forma de "gomos", com linhas horizontais e verticais, feitos por meio de costuras duplas rebatidas e espuma acoplada ao tecido (dublado) de 8mm base com sistema back sistem II com regulagem de altura do assento e encosto independentes, sendo o encosto com regulagem de afastamento na horizontal (com alavanca exclusiva) e altura, base em aço com capa protetora em polipropileno com 05 rodízios duplo de nylon conforme especificação da norma NR-17. Medidas do assento: (L x C) 410mm x 420mm. Encosto: (A x L) 310mm x 370mm. Altura assento/chão: mínima 45cm e máxima 58cm	1.497,5600	1.001.867,64
16	88,00	171050055	Unidade	Cadeira Giratória sem Braço, Funcionário, executiva, com espaldar médio, confeccionada com assento e encosto em chassi de madeira compensada, multilaminada, moldada anatomicamente com espessura de 12mm. Estofamento em espuma injetada de poliuretano com densidade 50Kg/m³, revestimento em tecido na cor a definir. Contra-encosto com capa injetada (vacuum form) em polipropileno preto e bordas em PVC. Base giratória, com sistema Back System, confeccionada em tubo de aço, com capa em polipropileno preto, regulagem de altura do assento é à gás, regulagem de altura e inclinação do encosto através de duas alavancas independentes, com 5 rodízios duplos de náilon. Laudo técnico e de conformidade com as normas NR17 - ABNT NBR 13.919 - 13960. Dimensões aproximadas: altura máxima do assento 530mm, altura máxima do encosto 1050mm, dimensões do assento (LxP) 460mm x 430mm, dimensões do encosto (LxA) 410mm x 390mm, espessura do assento e encosto 45mm.	1.742,4500	153.335,6000
17	30,00	171050112	Unidade	Longarina de 4 Lugares, assento e encosto confeccionado em lâminas de madeira maciça, trançadas e prensadas a quente, formato anatômico com adesivo uréia formol catalisado, perfazendo uma espessura de 14mm. Espuma injetada em poliuretano com 45mm de espessura e densidade média de 50Kg/m³. Lâmina de ligação do assento com o encosto em aço de alta resistência. Revestimento em couro sintético na cor preto. Estrutura confeccionada em metalon 50mm x 30mm, com travessa dupla no sentido vertical e horizontal, tratamento anti-ferruginoso por fosfatização, com pintura em epóxi pó na cor preta. Medidas por lugar: altura mínima do Assento: 430mm; altura mínima do encosto: 890mm, dimensões do assento: (LxP) 460mm x 430mm, dimensões do encosto: (LxA) 420mm x 390mm, espessura do assento e do encosto: 45mm.	2.501,8100	75.054,3000
18	29,00	165110020	Unidade	Biombo duplo altura 1,80 x 120cm. Aberto, fabricado em estrutura em tubos 3/4 x 1,20mm. Lateral articuladas por anéis giratórios, tecido em brim resistente, pés com ponteiros em PVC	665,1400	19.289,0600
19	508,00	171050189	Unidade	Armário de aço montável, 02 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº. 24 (0,60mm), com acabamento por tratamento em processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor a definir. Possui capacidade de 30kg por prateleira. Dimensões externas: Altura de 1980mm x largura de 900mm x profundidade de 400mm. Dimensões internas: Altura de 1890mm x largura de 895mm x profundidade de 375mm	2.125,5000	1.079.754,00

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 12/09/2022

20	375,00	171100020	Unidade	Armário Guarda-Volumes com 4 (portas) portas confeccionado em chapa de aço, contendo: 2 (duas) laterais em aço, 1 (um) fundo e 2 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em aço chapa 24 (espessura 0,64mm), reforço interno (esquadro) também em aço chapa 18 (1,25mm) fixado as laterais e a base, confeccionada em aço chapa 18 (1,25mm) dobrada em "U". A base deve conter um rodapé também em aço chapa 18 (1,25mm) e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 4 (quatro) compartimentos com portas também confeccionadas em aço chapa 24 (0,64mm), sendo que, cada porta deverá conter 2 (duas) dobradiças internas e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 2 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 225mm x 390mm e área interna 295mm x 405mm x 420mm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5cm x 5mm que servem como ventilação dos compartimentos. 3 (três) bandejas intermediárias para a separação interna, confeccionadas em aço chapa 24 (0,64mm). Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões (AxLxP): 1850mm x 300mm x 450mm. Estrutura cinza portas vermelho.	399,0000	149.625,0000
21	160,00	171100081	Unidade	Escaninho de Aço tipo Roupeiro, com 06 portas, fechamento através de pitão (dispositivo para cadeado), venezianas nas porta para ventilação, portas fixadas a estrutura através de 2 dobradiças de 60mm soldadas a ponto e com pinos zincados, 2 cabides por vão. Estrutura em aço totalmente laminado a frio chapa nº 24 (0,61mm), pés em chapa nº 18 (1,21mm) para maior resistência a impactos com dobras nas laterais longitudinais de 25mm de espessura. Estrutura com acabamento por tratamento em processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C (estrutura e portas na cor cinza). Medida de cada Vão: (A x L) 940mm x 320mm. Medidas externas (AxLxP): 1980mm x 1230mm x 410mm.	1.422,5000	227.600,0000
22	64,00	171100080	Unidade	Escaninho de Aço tipo Roupeiro, com 08 portas, fechamento através de pitão (dispositivo para cadeado), venezianas nas porta para ventilação, portas fixadas a estrutura através de 2 dobradiças de 60mm soldadas a ponto e com pinos zincados, 2 cabides por vão. Estrutura em aço totalmente laminado a frio chapa nº 24 (0,61mm), pés em chapa nº 18 (1,21mm) para maior resistência a impactos com dobras nas laterais longitudinais de 25mm de espessura. Estrutura com acabamento por tratamento em processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C (estrutura e portas na cor cinza). Medida de cada Vão: (A x L) 940mm x 320mm. Medidas externas (AxLxP): 1980mm x 1230mm x 410mm	2.099,0800	134.341,1200
23	152,00	171050052	Unidade	Cadeira tipo Longarina com 3 lugares com base fixa em formato de "Y", braços em aço inoxidável com formato anatômico, assento/encosto em chapa de aço inox perfurada, com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática cor cinza, com laterais de reforço c/ corte a laser, bordas arredondadas, sapatas niveladoras de piso emborrachadas, barra reforçada c/ 2mm espessura, pintura eletrostática na barra em preto,. Medidas aproximadas: Largura total da longarina: 185cm /// Encosto: Largura: 53cm x Altura: 52cm /// Assento: Profundidade: 48cm x Largura: 53cm x Altura até o chão: 44cm	1.262,1800	191.851,3600
24	14,00	171050200	Unidade	Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Medidas: 2000mm x 1000mm x 750mm	2.034,5000	28.483,0000
25	89,00	171050031	Unidade	Mesa para reunião redonda, medindo 1200x740mm, tampo confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestidos nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, padrão de cor lisa a definir. Tampo recebe fita de 2 mm em todo contorno, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo.Fixação aos pés por meio de sistemas de girofix e parafusos e buchas M6.Pés painel confeccionados com o mesmo material do tampo, espessura de 25 mm, formando um "X", recebe fita de 1 mm, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. Niveladores com dimensão de 22 mm e altura de 15 mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado.	855,8800	76.173,3200
26	425,00	171050007	Unidade	Cadeira de encosto polipropileno sem braços. Material de confecção: aço/ferro pintado	251,0500	106.696,2500



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

27	2.055,00	171050010	Unidade	Arquivo de Aço. 3 a 4 gavetas- Dimensões: 133cm (Alt) x 47cm (lLarg) x 50cm (Prof) Deslizamento da gaveta com trilho telescópio. Cor: Cinza	1.303,2200	2.678.117,10
28	423,00	171050013	Unidade	Estante de Aço/Ferro pintado com reforço. Dimensões 150 cm (altura) x 75 cm (largura) x 30 cm (largura da prateleira). Capacidade: até 200 Kg. 6 prateleiras. Cor: Cinza.	619,9400	262.234,6200
29	1.522,00	171050120	Unidade	Cadeira Fixa sem Braço, Funcionário Interlocutor, com espaldar médio, assento e encosto baixo confeccionado em Chassis de madeira compensada, multilaminada, moldada anatomicamente com 14mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano com 45mm de espessura e densidade média de 50Kg/m ³ . Revestimento em couro sintético na cor preto. Estrutura tipo "trapézio" confeccionada em metalon 1", parede de 0,90mm e travessa dupla de reforço, com tratamento anti-ferruginoso por fosfatização e pintura em epóxi pó na cor preta. Laudo técnico e de conformidade com as normas NR17 - ABNT NBR 13.919 - 13960. Dimensões aproximadas: altura mínima do assento de 430mm, altura mínima do encosto de 890mm, dimensões do assento (LxP) 460mm x 430mm, dimensões do encosto de (LxA) 420mm x 390mm.	432,5400	658.325,8800
30	709,00	171050105	Unidade	Armário de Aço, confeccionado em chapa 22 (0,76mm), 2 portas de abrir, sistema de fechamento com maçaneta e chave, 4 Prateleiras internas reguláveis, acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético com camada de 25 à 30 microns, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor Cinza, Medidas (AxLxP): 2000mm x 900mm x 400mm.	2.528,1200	1.792.437,08
31	852,00	171050008	Unidade	Cadeira Giratória com Braço, Funcionário Digitador, executiva, com espaldar médio, confeccionada com assento e encosto em chassis de madeira compensada, multilaminada, moldada anatomicamente com espessura de 12mm. Estofamento em espuma injetada de poliuretano com densidade 50Kg/m ³ , revestimento estofado em tecido xadrez preto/cinza. Contra-encosto com capa injetada (vacum form) em polipropileno preto e bordas em PVC. Braço tipo "T" com 6 níveis de regulagem de altura, com apoio em polipropileno. Base giratória, com sistema Back System, confeccionada em tubo de aço, com capa em polipropileno preto, regulagem de altura do assento é à gás, regulagem de altura e inclinação do encosto através de duas alavancas independentes, com 5 rodízios duplos de náilon. Laudo técnico e de conformidade com as normas NR17 - ABNT NBR 13.962. Dimensões aproximadas: altura máxima do assento 430mm, altura máxima do encosto 890mm, dimensões do assento (LxP) 460mm x 430mm, dimensões do encosto (LxA) 420mm x 390mm, espessura do assento e encosto 45mm.	1.296,6700	1.104.762,84

Total estimado do Processo: R\$ 10.595.952,32 (dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)